



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.329/2011.**

**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas - COMAD e dá outras providências:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD do Município de Farias Brito-CE, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata a Lei nº 11.343 de agosto de 2006, por intermédio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CEPOD/CE.

**Art.2º.** São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Farias Brito:

I - propor programa municipal de prevenção uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e uso indevido e abuso de drogas;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

---

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000**

**PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335**



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V- estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Prefeito Municipal, medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, Estados e União.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Farias Brito-CE, será integrado pelos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito Municipal:

**I - Cinco (5) representantes, titular e suplente, do Executivo Municipal sendo:**

**a)** um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**b)** um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**d) um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;**

**e)** um representante da Câmara Municipal.

**II - Cinco (5) representantes da sociedade civil;**

**a)** um representante das Escolas Públicas Municipais;

**b)** um representante da Igreja;

**c) um representante da Associação Curumins do Sertão;**

**d) um representante do Conselho Tutelar;**

**e)** um representante CREAS.

---

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000**

**PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335**



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

(NR) REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 1.378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º.** O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhidos e designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

**Art. 6º.** O presidente do Conselho, mediante indicação ao Chefe do Executivo municipal, poderá requisitar servidor ou servidores de Administração para implantação e funcionamento do órgão.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário;

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 19 de agosto de 2011.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000**

**PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335**



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

---

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000***

***PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335***